



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 94 / 2021

Altera a Lei Complementar nº 83/2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 10, IV, X, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10

IV.....

X – Conselho Municipal do Meio Ambiente – CODEMA

Art. 2º - O art. 29, XXIV e o XXVI, § 1º I e II passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29

(...)

XXIV – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA;

XXVI –

§ 1º

I – Diretoria de Áreas Verdes – DIAV

II – Diretoria de Saneamento Ambiental – DISAN

Art. 3º - Fica alterado, nos anexos III e V, a nomenclatura das Diretorias constantes no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu, 29 de janeiro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino